



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

89

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (12.8.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Luce na Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente leu o TLX de 11 do corrente, de Jose Airton Martins, informando ter o referido signatario assumido a Gerência Geral da Caixa Econômica Federal, Filial de Pernambuco. DESPACHO: "Lido em sessão." Passou, logo apos, S.Exa. a relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº 4394/86 - Classe I, procedente da 75ª Zona - SALGUEIRO. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência da funcionaria requisitada TEREZA MARIA DA SILVA. DECISÃO: - Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido por mais um ano. PROCESSO nº 4395/86, Classe I, procedente da 127ª zona - SÃO LOURENÇO DA MATA II. O Juiz Eleitoral indicando ANTÔNIO DIAS DA COSTA BORBA, titular do Cartorio do 1º Ofício, para exercer a escrivania eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE acolher a indicação. PROCESSO nº 4396/86, Classe I, procedente da 97ª Zona - RIACHO DAS ALMAS. O Juiz Eleitoral comunicando o afastamento do titular do Cartorio Unico, por aposentadoria, e indicando a Escrevente substituta, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer a escrivania eleitoral. DECISÃO: - Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a indicação, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela referida escrevente substituta. Com a palavra o Juiz, Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, relatando os dois feitos adiante descritos: PROCESSO nº 875/86 - Classe XIII. O 1º Secretario do Diretorio Regional, do PMDB em Pernambuco solicitando o registro do Diretorio Municipal de CATENDE. DECISÃO: Unanimemente, foi o feito convertido em diligência para que o Partido justifique a razão por que o pedido de registro foi formulado pelo Secretario e não pelo Presidente do Partido. DECISÃO independente de acordo. PROCESSO nº 864/86, Classe XIII..O Pre-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

90

46. sidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco soli-
47. citando o registro dos Diretórios Municipais de FLORES-
48. TA, PASSIRA, OURICURI e BODOCO. DECISÃO: Por unanimidade
49. de votos resolveu o TRE deferir o pedido de inteiro acor-
50. do com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Com
51. a palavra o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, tra-
52. zendo mais uma vez a julgamento o PROCESSO nº 506/86 -
53. Classe XVII, do qual é relator o Juiz, Dr. José Baptista
54. de Almeida Filho. O Presidente do Diretorio Regional do
55. PDS em Pernambuco encaminhando o Balanço Financeiro rela-
56. tivo ao exercício de 1985. O julgamento do presente fei-
57. to foi, anteriormente, adiado a requerimento do Des. Ga-
58. briel Lucena Cavalcanti. DECISÃO: Contra os votos do Re-
59. lator e do Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, foi rejeitada
60. a preliminar de preclusão. Unanimemente, converteu-se o
61. julgamento em diligência para que a Auditoria deste TRE
62. esclareça o que considera "Receitas Diversas" e "Patrimo-
63. niais". Decisão independente de acórdão. Nada mais havên-
64. do a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar
65. eu, *Marcelo Pittman* Diretor-Geral da Secretaria,
66. mandei lavrar a presente que vai devidamente assina-
67. da.

Frederico

Edson

Glenn